



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

PROJETO DE LEI Nº 09 /90.

**EMENTA:** Autoriza a edificação de em marco na divisa do município de Brejinho com o município de Stª Terezinha (PE) e de outras providências.

O Prefeito de Brejinho, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Acentar em marco de concreto armado nas imediações do Sítio Lagoa de Mizael, deste município com o de Stª Terezinha.

Art. 2º- O acatamento deste marco viza a demarcação dos dois municípios, já contestado pelo IBGE, facilitando assim a execução do senso demográfico de 1991.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 05 de novembro de 1990.

  
AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

=PREFEITO=